

EMENDA Nº ___/CEAERO

(ao PLS nº 258, de 2016)

Acrescente-se o § 3º ao Art. 139 ao PLS nº 258, de 2016:

Art. 139.

.....

§ 3º Na ocorrência de acidentes ou incidentes aeronáuticos o proprietário e o explorador da aeronave acidentada respondem objetivamente pelos prejuízos acarretados às instalações aeroportuárias, suas pistas e pátios, inclusive pelos prejuízos decorrentes da inoperância do aeroporto.

JUSTIFICATIVA

Considerando a existência de incidentes aeronáuticos com danos causados por aeronave à infraestrutura aeroportuária, como no conhecido caso do cargueiro da empresa CENTURION CARGO ocorrido no Aeroporto Internacional de Campinas – Viracopos, em 2012, que gerou prejuízos na ordem de R\$20 milhões e afetou mais de 25 mil passageiros apenas no aeroporto da cidade paulista, dentro outros motivos, é necessário incluir previsão da responsabilidade objetiva do proprietário ou explorador da aeronave pelos danos causados à infraestrutura aeroportuária decorrentes de acidente ou incidente aeronáutico.

Sala da Comissão,

Senador FLEXA RIBEIRO

